



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS DO PRONERA/UNIVASF

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2022

Estabelece as Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Ciências Sociais do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE E EXCLUSIVIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO

Art. 1º - Para obtenção do diploma de Licenciado em Ciências Sociais, o discente deverá obrigatoriamente elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que poderá ser em forma de monografia ou artigo, resultante de pesquisa no contexto do Estágio Supervisionado, projeto de intervenção no campo da Educação e Ciências Sociais, em espaço formal ou não formal.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 2º - Será constituída uma comissão permanente de TCC com o intuito de garantir o bom encaminhamento do processo de construção e defesa do TCC, composta por três professores do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, com titulação mínima de Mestre.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de TCC:

- I. Cumprir e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativos à elaboração do TCC;
- II. Auxiliar os discentes na escolha de professores orientadores.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 4º - A elaboração do TCC será orientada por 1 (um) professor do quadro efetivo do Colegiado de Ciências Sociais, podendo ser co-orientado por outro professor-pesquisador.

§ 1º Em casos em que o tema selecionado pelo discente não faça parte das temáticas trabalhadas pelos professores efetivos do colegiado, poderá ser aberta a possibilidade de adoção de um orientador externo, depois de devida notificação e aprovação pela comissão de TCC.

§2º O co-orientador pode ser 1 (um) professor da Univasf ou 1 (um) professor/pesquisador externo.

§3º O orientador e o co-orientador do TCC deverão possuir, no mínimo, o título de Especialista.

§4º O orientador do TCC deverá possuir carga horária compatível ao número de trabalhos em orientação.

Parágrafo Único - O orientador com o título de especialista pode orientar no máximo 2 TCCs, com o título de mestre poderá orientar no máximo 03 TCCs e com o título de doutor pode orientar no máximo 06 TCCs.

Art. 5º - São atribuições dos Orientadores de TCC:

- I. Formalizar, nomeadamente, junto à Comissão de TCC do Colegiado de Ciências Sociais, os discentes sob sua orientação.
- II. Formalizar, nomeadamente, junto à Comissão de TCC do Colegiado de Ciências Sociais, a existência de possíveis co-orientadores dos discentes sob sua responsabilidade.
- III. Estabelecer a programação e cronograma para execução do TCC, respeitando os prazos estabelecidos pela Comissão de TCC, em consonância com o discente e, quando for o caso, com o co-orientador;
- IV. Acompanhar e assegurar o adequado desenvolvimento do TCC, mantendo permanente contato com o discente responsável pela sua elaboração e execução, com o eventual co-orientador e com as Instituições envolvidas;
- V. Facilitar a atuação do co-orientador e, caso necessário, providenciar sua substituição em tempo hábil;
- VI. Informar, de maneira documentada, à Comissão de TCC, qualquer restrição

- quanto ao desenvolvimento do trabalho;
- VII. Indicar, em conjunto com o orientando, uma lista de nomes para a composição da banca examinadora do TCC;
 - VIII. Presidir a sessão de defesa do TCC.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE TCC

Art. 6º São atribuições da comissão do TCC

- I. Receber dos orientadores a relação nominal dos discentes sob sua orientação.
- II. Elaborar e encaminhar os termos de compromisso para assinatura entre orientando e orientadores;
- III. Receber e encaminhar, para os membros das bancas examinadoras, as cópias dos TCCs para defesa;
- IV. Realizar os trâmites para o deslocamento e estadia dos membros externos, participantes das bancas examinadoras, provenientes de outras regiões;
- V. Organizar e divulgar o calendário de defesas.
- VI. Preparar a documentação necessária para o processo de defesa (ata, declaração para membros da banca e orientadores e termo de aprovação).

CAPÍTULO V DO ALUNO CONCLUINTE

Art. 7º – Será considerado apto a defender o TCC o estudante que tiver cursado toda a grade de disciplinas teórico-metodológicas obrigatórias e estiver regularmente matriculado no 8º período.

I – O aluno que atender o disposto no *caput* deste artigo deverá requerer à Coordenação Pedagógica do Curso a instalação de Banca Examinadora de TCC, conforme ANEXO I.

CAPÍTULO VI DA CARACTERÍSTICA DO TCC

Art. 8º O TCC da habilitação Licenciatura em Ciências Sociais pode ser apresentado

sob os seguintes formatos:

I) Artigo científico em formato para publicação a partir de experiência didático-pedagógica realizada no curso, com tema relacionado a interfaces teórico-metodológicas e/ou empíricas entre as ciências sociais e a educação.

II) Monografia com tema relacionado a interfaces teórico-metodológicas e/ou empíricas entre as ciências sociais e a educação.

III) Projeto de intervenção voltado para algum aspecto da experiência profissional ou acadêmica no campo da educação e seu relatório descritivo analítico da execução.

§ 1º O TCC deverá ser formatado conforme ABNT, seguindo as seguintes normas:

I. Em caso de artigo científico

- a) Capa, folha de rosto, resumo, abstract, palavras-chave, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências.
- b) um mínimo de 20 e um máximo de 35 páginas;
- c) fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- d) espaçamento 1,5;
- e) margens: esquerda e superior: 3 cm; direita e inferior: 2 cm;

II. Em caso de monografia

- a) Capa, folha de rosto, agradecimento (opcional), sumário, resumo, introdução, mínimo de 03 capítulos de desenvolvimento, conclusão e referências.
- b) um mínimo de 40 e um máximo de 80 páginas;
- c) fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- d) espaçamento 1,5;
- e) margens: esquerda e superior: 3 cm; direita e inferior: 2 cm;

III. Em caso de projeto de intervenção social

- a) Do projeto: Capa, folha de rosto, resumo, abstract, palavras-chave, introdução teórica, objetivos, justificativa, resultados esperados, metas, plano de monitoramento, cronograma de execução, orçamento detalhado e referências.
- b) Do relatório descritivo analítico: Capa, folha de rosto, resumo, abstract, palavras-chave, introdução teórica; Descrição das atividades realizadas; Análise de resultados – incluir fundamentação teórica; Referências.

Art. 9º– O TCC poderá ser elaborado individualmente, em duplas ou trios, com a utilização de metodologia científica em área específica da Educação e das Ciências

Sociais.

Parágrafo Único - O TCC produzido em dupla ou trio deve ter o formato monografia, aqueles que optarem fazer o TCC individualmente, pode escolher entre os formatos artigo ou monografia.

Art. 10º - O TCC tem por objetivos:

- I. Estimular no discente o espírito de iniciativa e criatividade;
- II. Capacitar o discente para a elaboração do trabalho científico.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 11º – Para avaliação, serão entregues à Coordenação Pedagógica do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do PRONERA/UNIVASF três cópias do TCC, encadernadas, acompanhadas de Requerimento de Instalação de Banca, assinado pelo orientador, no mínimo 15 dias antes do encerramento das aulas do período.

§ 1º Após o recebimento, a Coordenação Pedagógica do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do PRONERA/UNIVASF, encaminhará as cópias para a Comissão de TCC.

Parágrafo Único - O aluno que não cumprir o prazo de entrega do TCC, bem como não realizar a defesa pública fica impossibilitado de concluir o curso.

Art. 10º– A apresentação do trabalho para a banca examinadora obedecerá às seguintes normas:

- I- Tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 30 minutos para apresentação oral;
- II- Arguição pelos professores, com tempo máximo de 10 minutos;
- III- Réplica do(s) concluinte(s) em 5 minutos para cada arguidor
- IV- Avaliação em particular pelos professores, com tempo máximo de 10 minutos.

Art. 12º – A banca examinadora será composta por três membros sendo, pelo menos, um membro externo e sob a presidência do orientador.

Art. 13° – Serão utilizados os seguintes critérios pela banca examinadora para avaliação do TCC:

- I. Apresentação escrita (utilização de linguagem científica);
- II. O conteúdo do trabalho (maturidade teórica e habilidade metodológica);
- III. Apresentação oral (clareza e utilização adequada do tempo e dos recursos).

Art. 14° – Será considerado aprovado o(s) concluinte(s) que obtiver(em) média geral igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

§ 1° – Será considerado reprovado(s) o(s) concluinte(s) que obtiver(em) média geral inferior a 7,0 (sete) pontos ou não comparecer e não justificar ausência na defesa de TCC.

Parágrafo Único – Ao discente que não comparecer à defesa do TCC por impedimento justificável, conforme regimento da instituição, será concedida segunda defesa, se requerida no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data marcada para correspondente apresentação.

Art. 15° - A avaliação final será definida em termos de *reprovado*, *aprovado com correções*, *aprovado* ou *aprovado com recomendação para publicação*.

§ 1° – Em caso de aprovação sem correções, o termo de aprovação será assinado pelo orientador/orientadores e pelos demais membros da banca de avaliação e julgamento do TCC ao final da defesa;

§ 2° – Em caso de aprovação com correções, o termo de aprovação será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a banca, ficando a assinatura do professor orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da defesa;

§ 3° – Somente após a conclusão e apreciação das correções pelo professor orientador será dada sequência ao processo de certificação do aluno com atribuição da nota referente ao TCC;

§ 4° - Em caso de reprovação, o aluno terá que refazer o TCC, apresentando uma escrita original no prazo definido pela Comissão de TCC.

§ 5° – Após a avaliação final do TCC e a assinatura do termo de aprovação, o autor deverá entregar à coordenação **01 (uma)** cópia eletrônica da versão final em formato PDF (Acrobat Reader) de acordo com as normas da Biblioteca.

Art. 16° – Não será permitido nenhum tipo de plágio no TCC, o que se caracteriza como

trabalho inválido. O trabalho que apresentar plágio será sumariamente reprovado. O aluno terá que refazer o TCC, apresentando uma escrita original no prazo definido pela Comissão de TCC.

Art. 17° – Casos omissos deverão ser tratados pela Comissão de TCC.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Juazeiro, 27 de junho de 2022

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO PARA A DEFESA PÚBLICA**

Ao Coordenador de TCC: _____

Nome do(a) Discente:

Título do Trabalho:

Parecer do(a) Orientador(a):

Indicação de examinadores para composição da banca:

Nome	Titulação	Contato

Juazeiro, ____/____/____

Ciente do(a) Orientador(a): _____

Assinatura do(a) discente: _____